

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 14ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ISEC BRASIL SECURITIZADORA S.A

I - PARTES

I.a. - EMISSORA

ISEC SECURITIZADORA S.A. (sucessora por incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08, emissora da 14ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários emitidos mediante o Termo de Securitização datado de 23 de julho de 2015 ("**CRI**" e "**TERMO DE SECURITIZAÇÃO**"), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08, com sede Rua Tabapuã, 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nesse ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**SECURITIZADORA**").

I.b. - AGENTE FIDUCIÁRIO

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**AGENTE FIDUCIÁRIO**").

(**EMISSORA** e **AGENTE FIDUCIÁRIO** serão denominados, individual e indistintamente, como "**PARTE**" e, conjuntamente, apenas como "**PARTES**").

II - PREÂMBULO

Considerando que:

(a) em 26.10.2016 os titulares da 14ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("**CRIs**") em circulação reunidos em Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários, aprovaram, entre outros, ajustar a Cascata de Pagamento, prevista no Item 4.1.18 do Termo de Securitização de Créditos, com a consequente alteração do subitem 4.1.18.1;

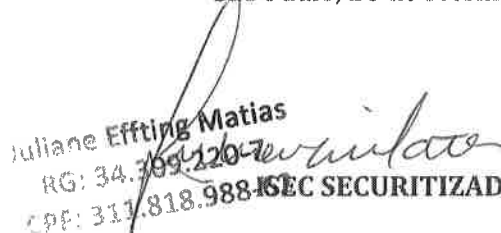
(b) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas do presente Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

3.3. O presente Aditamento será regido pela legislação brasileira aplicável, permanecendo integralmente aplicável a cláusula compromissória estabelecida na Cláusula Vigésima Segunda do Termo de Securitização.


O presente Aditamento é firmado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Partes:


Juliane Effting Matias
RG: 34.309.120-7
CPF: 311.818.988-13

SEC SECURITIZADORA S.A.


Fabiana Ferreira dos Santos
CPF: 338.090.828-21
RG: 44.445.299-0


PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Julia Amorim
Procuradora
CPF: 115.550.287

Testemunhas:

1. 

Nome:

Identidade:

CPF:

Rodrigo Raineri Floriano
RG: 47.618.426-5
CPF: 402.384.088-25

2. _____

Nome:

Identidade:

CPF: